



# Prefeitura Municipal de Taubaté

## Estado de São Paulo

Ofício N° 08/SUAS/2020

**Assunto: Processos Administrativos n° 28066/2019 – Recurso Estadual**  
**n° 28059/2019 – Recurso Federal**  
**n° 28076/2019 – Recurso Municipal**

Taubaté, 31 de Janeiro de 2020.

**Ilmo. Sr.**  
**Lamarque Monteiro**  
**Diretor Presidente - Casa São Francisco de Idosos de Taubaté**

Prezado Senhor,

Considerando Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, Marco Regulatório do Terceiro Setor – MROSC, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC, regulamentando o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando Seção VII da referida Lei, que estabelece em seu Art. 58, o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

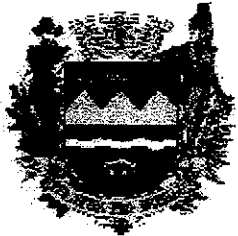
Considerando Termo de Colaboração entre a municipalidade e a Casa São Francisco de Idosos celebrado em 26 de abril de 2019;

Considerando a Prestação de Contas dos Processos Administrativos, a saber: **n° 28066/2019 – Recurso Estadual; n° 28059/2019 – Recurso Federal e n° 28076/2019 – Recurso Municipal**, apresentadas pela OSC Casa São Francisco, informamos que conforme orientações realizadas anteriormente pela Área de Auditoria, é vedada a realização de transferências bancárias entre contas diversas da OSC, ainda que seja da mesma titularidade, assim como todas as despesas do Termo de Colaboração devem ser realizadas única e exclusivamente na Conta Corrente específica do ajuste celebrado.

Evidenciamos que foram realizadas reuniões para esclarecimentos sobre os apontamentos mencionados - - anexo Atas.

*Casa São Francisco*  
**RECEBIDO**  
**EM 05/02/2020**  
*[Assinatura]*

*[Assinaturas manuscritas]*



# Prefeitura Municipal de Taubaté


## Estado de São Paulo

Entretanto, observa-se que persisti a forma inadequada da OSC proceder sua prestação de contas, o que deverá ser ajustado com **URGÊNCIA** pela Instituição, pois as irregularidades identificadas incorrem no descumprimento do Termo de Colaboração celebrado.

Dessa forma, solicitamos que a Casa São Francisco de Idosos proceda as correções necessárias sob pena de suspensão dos repasses dos recursos financeiros para a Instituição.

Cordialmente,

  
**Cássia Camila Val de Melo**  
Área Gestão SUAS

  
**Isabel Cristina Pastorelli Teixeira**  
Gestão SUAS/SEDIS

  
**Gilcelly Toledo Azzolini**  
Diretora de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

  
**Andréa Auxiliadora da Silva Gonçalves**  
Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social